



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC/2902/2006

PRC 050/2021

Inexigibilidade nº PMC/002/2021

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada á Praça Olímpica João Baeta da Costa nº 21, Bairro Praia, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, órgão público, do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubistchek, nº 135, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **THOMÁS LAFETA ALVARENGA**; e,

II – **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-02, situada á Rua Padre Leonardo, nº 147, neste ato representado por seu representante legal, **KEILA NEVES GUERRA ALBUQUERQUE**, portadora da Carteira de Identidade nº M-9029831 SSP/MG e CPF nº 050.978.676-61, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto conferir a credora o valor de **RS 641.020,19 (seiscentos e quarenta e um mil vinte reais e dezenove centavos)** devido pelo MUNICÍPIO DE

Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Jesus

Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora

Thomas Lafeta Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONGONHAS em virtude de despesas ocorridas de maneira excepcional e em razão ou perda do lastro contratual, correspondente a serviços prestados e recursos oriundos de Incentivos Financeiros Federais e Estaduais destinados ao Hospital e não repassados, relativo ao período de 29 de Abril de 2021 até 10 de junho de 2021, conforme listados:

- a) Incentivos IGH/INTEGRASUS: R\$ 58.672,82
- b) Rede Resposta: R\$ 200.000,00
- c) Plantões Presenciais de Urgência e Emergência 24 hs: R\$204.343,20
- d) Exames de Ultrassonografia: R\$22.920,70 (NF Nº 3458)
- e) Exames Oftalmológicos: R\$60.400,24 (NF Nº 3459)
- f) Exames Eletrocardiograma: R\$973,35 (NF Nº 3460)
- g) Aplicação de Injeção Intra Venosa: R\$6.875,00 (NF Nº 3461)
- h) Consultas Especializadas: R\$86.834,88 (NF Nº 3462)

Márcia Mota Reimão de Melo
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus

1.2. O ajuste de contas constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação futura.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 641.020,19 (seiscentos e quarenta e um mil vinte reais e dezenove centavos), que serão pagos com recursos alocados no Fundo Municipal da Saúde e erário público:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Thomas Lafete Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964

Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Jesus

Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- A) 10.302.0036.0.048 – Repasse a Associação Hospitalar B. Jesus – IAC/INTEGRASUS
Elemento de Despesa: Indenizações e Restituições
Fonte: 159
Valor: R\$58.672,82
- B) 10.302.0036.2.180 – Rede de Urgência e Emergência - HBJ
Elemento de Despesa: Indenizações e Restituições
Fonte: 55
Valor: R\$200.000,00
- C) 10.302.0036.2.177 – Serviços Associação Hospitalar – Recursos Próprios
Elemento de Despesa: Indenizações e Restituições
Fonte: 02
Valor: R\$382.347,37

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

- 3.1. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos valores devidos e mencionados.
- 3.2. Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 3458, 3459, 3460, 3461 e 3462, objeto do presente instrumento, implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

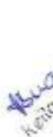

João Alves Reimão de Melo
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de


Kellen W. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Jesus


Thomas Lafete Alvaro
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964


Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Congonhas- MG, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Eletrônico do Município.
- 6.2. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE CONGONHAS para constar dos autos do Processo Administrativo nº PMC/2902/2006; e outra para ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Congonhas, 25 de agosto de 2021.


Thomas Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
RG: 20143964


Keila Neves Guerra Albuquerque
Associação Hospitalar Bom Jesus

Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Jesus


Márcio Alves Reimão de Melo
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus


Keila N. G. Albuquerque
Diretora Administrativa
Associação Hospitalar Bom Jesus


Luiz Carlos Cordeiro Silva
Comissão Intergestora
Associação Hospitalar Bom Jesus



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/169/2020

Partes: Município de Congonhas X Ox-Genium Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: prorrogação do contrato por 12 meses, com início em 01/09/2021 e término em 01/09/2021. Valor: R\$ 22.249,95. Data: 01/09/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/093/2021

Partes: Município de Congonhas X SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reparo da sinalização semafórica do município, com ou sem reposição de peças e fornecimento de materiais. Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 208.124,16. Data: 08/09/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/589, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe o § 2º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e

II - Ofício n.º FUMCULT/127/2021, de 8 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Ana Maria Diniz Matos, matrícula 2904, Diretora de Contabilidade, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento Administrativo Financeiro da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, durante as férias regulamentares do titular Dener Alexandre Pereira, no período de 8 a 29 de setembro de 2021, percebendo o vencimento apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/590, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Daiane Elisa Guerra Cruz do cargo em comissão de Secretária Escolar e nomeá-la no cargo em comissão de Vice-diretor Escolar - símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PORTARIA N.º PMC/591, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Secretário Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renan Assis Dias Oliveira no cargo em comissão de Secretário Escolar – símbolo “H”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/592, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Concede autorização de afastamento para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Maria do Carmo Bento, conforme requerimento online ERO – 11802-2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Maria do Carmo Bento, matrícula 41541, titular do cargo de Cantineira/faxineira, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 24 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/593, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Concede autorização de afastamento para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Valéria Patrícia de Oliveira, conforme requerimento online ERO – 11697-2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Valéria Patrícia de Oliveira, matrícula 60671, titular do cargo de Professor P1, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/594, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Concede interrupção de autorização para afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Maria Elisabet Pereira Silva, constante no Processo Administrativo n.º 4081/2013,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de setembro de 2021, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/670, de 2 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria n.º PMC/301, de 10 de setembro de 2019, à servidora Maria Elisabet Pereira Silva, matrícula 20140660, titular do cargo de Professor PEB I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/595, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga concessão de jornada ampliada que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações; e

CONSIDERANDO que a servidora Jacqueline Gilma de Paula foi designada para exercer a função gratificada de Coordenadora de Serviços de Transporte, conforme Portaria n.º PMC/584, de 2 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 2 de setembro de 2021, a jornada ampliada concedida à servidora Jacqueline Gilma de Paula, Agente Administrativo, matrícula 53741, constante na Portaria n.º PMC/278, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/596, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, para composição de Comissão Especial destinada à realização de Processo Seletivo Público, para provimento de vagas Temporárias de excepcional interesse público:

Aline de Cássia Fernandes;

Michelle Cristine de Souza Miranda;

Rosiney de Moraes Cláudio;

Shirlene Saião;

Ari Rosa Braga Filho;

Ana Lúcia Rezende Fonseca;

Wellington Feijó Costa;

Aline Cristiane Esperandio,

Dayane Antonaci Moreira Gonçalves.

Art. 2º A comissão será presidida por Ana Lúcia Rezende Fonseca.

Art. 3º Cumpre à Comissão praticar os atos que lhe são atribuídos pela Lei n.º 2.570, de 29 de dezembro de 2005, e demais alterações, além de decidir os recursos eventualmente interpostos e previstos nos editais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias n.ºs PMC/705, de 31 outubro de 2017 e PMC/93, de 9 de março de 2018.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/597, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021



Acrescenta, retifica e exclui nomes na Portaria n.º PMC/586, de 3 de setembro de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os nomes dos servidores abaixo relacionados na Portaria n.º PMC/586, de 3 de setembro de 2021, que designou servidores para equipe de apoio ao Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/2021:

I - COORDENADORES DE EQUIPES:

Servidor	Matrícula	Equipe	
09	Wagner Cordeiro Matosinhos	20143685	Coordenação

II – FISCALIS

Servidor	Matrícula	Secretaria	
93	Andrea Machado dos Santos	20139741	SMS

Art. 2º Retificar o nome e matrícula de servidores na Portaria n.º PMC/586, de 3 de setembro de 2021:

Servidor	Matrícula	Equipe	
2	José Geraldo Gomes de Souza	58581	Coordenação
6	Inocêncio Coelho Neto	20144091	Coordenação

Art. 3º Excluir da Portaria n.º PMC/586, de 3 de setembro de 2021, o nome da servidora Vânia Firmino Nolasco – matrícula 45681, na equipe de Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.233, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 7411/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, das áreas de terrenos localizadas nos bairros Água Boa e Bela Vista, nesta cidade, conforme memoriais descritivos abaixo:

I – MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Desapropriação para o acesso dos bairros Bela Vista e Água Boa.

Município: Congonhas

Área: 10.921,83 m² ou 1,0922 ha

Perímetro: 1.740,44 m

Proprietário: Eustáquio Miguel Dias.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 621.999,22 m e N: 7.732.041,04 m; confrontando com Rua, com azimute 146° 53' 32" e distância de 11,82 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 622.005,67 m e N: 7.732.031,14 m; confrontando com Rua, com azimute 149° 00' 32" e distância de 12,34 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 622.012,03 m e N: 7.732.020,56 m; confrontando com Rua, com azimute 148° 04' 01" e distância de 18,77 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 622.021,95 m e N: 7.732.004,64 m; confrontando com Rua, com azimute 146° 45' 45" e distância de 12,87 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 622.029,01 m e N: 7.731.993,87 m; confrontando com Rua, com azimute 146° 42' 23" e distância de 9,78 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 622.034,38 m e N: 7.731.985,69 m; confrontando com Rua, com azimute 145° 52' 02" e distância de 8,59 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 622.039,20 m e N: 7.731.978,58 m; confrontando com Rua, com azimute 145° 14' 16" e distância de 26,93 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 622.054,55 m e N: 7.731.956,46 m; confrontando com Rua, com azimute 144° 15' 16" e distância de 10,41 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 622.060,64 m e N: 7.731.948,01 m; confrontando com Rua, com azimute 144° 31' 46" e distância de 13,97 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 622.068,74 m e N: 7.731.936,63 m; confrontando com Rua, com azimute 142° 20' 38" e distância de 18,22 m até o vértice V11, definido pelas coordenadas E: 622.079,87 m e N: 7.731.922,21 m; confrontando com Rua, com azimute 151° 24' 27" e distância de 9,64 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 622.084,48 m e N: 7.731.913,74 m; confrontando com Rua, com azimute 144° 14' 26" e distância de 6,97 m até o vértice V13, definido pelas coordenadas E: 622.088,56 m e N: 7.731.908,09 m; confrontando com Rua, com azimute 135° 36' 17" e



distância de 13,55 m até o vértice V14, definido pelas coordenadas E: 622.098,04 m e N: 7.731.898,40 m; confrontando com Rua, com azimute 131° 32' 24" e distância de 9,41 m até o vértice V15, definido pelas coordenadas E: 622.105,08 m e N: 7.731.892,16 m; confrontando com Rua, com azimute 134° 48' 04" e distância de 10,53 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 622.112,56 m e N: 7.731.884,74 m; confrontando com Rua, com azimute 128° 33' 18" e distância de 13,80 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 622.123,34 m e N: 7.731.876,14 m; confrontando com Rua, com azimute 133° 04' 23" e distância de 12,31 m até o vértice V18, definido pelas coordenadas E: 622.132,33 m e N: 7.731.867,74 m; confrontando com Rua, com azimute 193° 21' 59" e distância de 10,05 m até o vértice V19, definido pelas coordenadas E: 622.130,01 m e N: 7.731.857,96 m; confrontando com Rua, com azimute 193° 09' 25" e distância de 3,79 m até o vértice V20, definido pelas coordenadas E: 622.129,15 m e N: 7.731.854,27 m; confrontando com Rua, com azimute 197° 30' 55" e distância de 14,47 m até o vértice V21, definido pelas coordenadas E: 622.124,79 m e N: 7.731.840,47 m; confrontando com Rua, com azimute 201° 35' 30" e distância de 12,99 m até o vértice V22, definido pelas coordenadas E: 622.120,01 m e N: 7.731.828,39 m; confrontando com Rua, com azimute 198° 06' 12" e distância de 13,74 m até o vértice V23, definido pelas coordenadas E: 622.115,74 m e N: 7.731.815,32 m; confrontando com Rua, com azimute 194° 50' 04" e distância de 17,51 m até o vértice V24, definido pelas coordenadas E: 622.111,26 m e N: 7.731.798,40 m; confrontando com Rua, com azimute 199° 25' 18" e distância de 5,57 m até o vértice V25, definido pelas coordenadas E: 622.109,41 m e N: 7.731.793,15 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 119° 56' 17" e distância de 4,25 m até o vértice V26, definido pelas coordenadas E: 622.113,09 m e N: 7.731.791,03 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 205° 15' 07" e distância de 6,04 m até o vértice V27, definido pelas coordenadas E: 622.110,51 m e N: 7.731.785,57 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 219° 11' 02" e distância de 4,74 m até o vértice V28, definido pelas coordenadas E: 622.107,51 m e N: 7.731.781,89 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 220° 20' 48" e distância de 11,46 m até o vértice V29, definido pelas coordenadas E: 622.100,10 m e N: 7.731.773,16 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 221° 06' 39" e distância de 14,92 m até o vértice V30, definido pelas coordenadas E: 622.090,29 m e N: 7.731.761,92 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 214° 49' 17" e distância de 16,36 m até o vértice V31, definido pelas coordenadas E: 622.080,95 m e N: 7.731.748,49 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 209° 33' 58" e distância de 21,55 m até o vértice V32, definido pelas coordenadas E: 622.070,31 m e N: 7.731.729,75 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 206° 01' 38" e distância de 15,29 m até o vértice V33, definido pelas coordenadas E: 622.063,60 m e N: 7.731.716,01 m; confrontando com Rua D, com azimute 200° 33' 30" e distância de 11,60 m até o vértice V34, definido pelas coordenadas E: 622.059,53 m e N: 7.731.705,14 m; confrontando com Rua D, com azimute 200° 26' 56" e distância de 27,58 m até o vértice V35, definido pelas coordenadas E: 622.049,89 m e N: 7.731.679,30 m; confrontando com Rua D, com azimute 206° 33' 39" e distância de 14,48 m até o vértice V36, definido pelas coordenadas E: 622.043,42 m e N: 7.731.666,35 m; confrontando com Rua D, com azimute 208° 55' 17" e distância de 11,51 m até o vértice V37, definido pelas coordenadas E: 622.037,85 m e N: 7.731.656,28 m; confrontando com Rua D, com azimute 207° 03' 07" e distância de 12,40 m até o vértice V38, definido pelas coordenadas E: 622.032,21 m e N: 7.731.645,23 m; confrontando com Rua D, com azimute 216° 19' 04" e distância de 6,25 m até o vértice V39, definido pelas coordenadas E: 622.028,51 m e N: 7.731.640,20 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 216° 19' 30" e distância de 9,51 m até o vértice V40, definido pelas coordenadas E: 622.022,88 m e N: 7.731.632,53 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 271° 48' 48" e distância de 10,49 m até o vértice V41, definido pelas coordenadas E: 622.012,39 m e N: 7.731.632,87 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 261° 11' 13" e distância de 9,01 m até o vértice V42, definido pelas coordenadas E: 622.003,48 m e N: 7.731.631,49 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 255° 12' 42" e distância de 10,89 m até o vértice V43, definido pelas coordenadas E: 621.992,95 m e N: 7.731.628,71 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 258° 01' 17" e distância de 10,40 m até o vértice V44, definido pelas coordenadas E: 621.982,78 m e N: 7.731.626,55 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 259° 21' 29" e distância de 9,27 m até o vértice V45, definido pelas coordenadas E: 621.973,67 m e N: 7.731.624,83 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 261° 31' 18" e distância de 9,12 m até o vértice V46, definido pelas coordenadas E: 621.964,64 m e N: 7.731.623,49 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 263° 09' 56" e distância de 5,72 m até o vértice V47, definido pelas coordenadas E: 621.958,96 m e N: 7.731.622,81 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 265° 19' 15" e distância de 7,11 m até o vértice V48, definido pelas coordenadas E: 621.951,88 m e N: 7.731.622,23 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 267° 30' 26" e distância de 9,47 m até o vértice V49, definido pelas coordenadas E: 621.942,41 m e N: 7.731.621,82 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 269° 20' 50" e distância de 8,95 m até o vértice V50, definido pelas coordenadas E: 621.933,46 m e N: 7.731.621,71 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 270° 21' 16" e distância de 9,70 m até o vértice V51, definido pelas coordenadas E: 621.923,76 m e N: 7.731.621,77 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 271° 41' 59" e distância de 8,06 m até o vértice V52, definido pelas coordenadas E: 621.915,71 m e N: 7.731.622,01 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 274° 27' 23" e distância de 8,87 m até o vértice V53, definido pelas coordenadas E: 621.906,87 m e N: 7.731.622,70 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 276° 42' 45" e distância de 7,99 m até o vértice V54, definido pelas coordenadas E: 621.898,93 m e N: 7.731.623,64 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 278° 57' 38" e distância de 9,26 m até o vértice V55, definido pelas coordenadas E: 621.889,79 m e N: 7.731.625,08 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 281° 52' 41" e distância de 12,37 m até o vértice V56, definido pelas coordenadas E: 621.877,68 m e N: 7.731.627,62 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 285° 35' 25" e distância de 10,93 m até o vértice V57, definido pelas coordenadas E: 621.867,15 m e N: 7.731.630,56 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 286° 26' 14" e distância de 11,28 m até o vértice V58, definido pelas coordenadas E: 621.856,34 m e N: 7.731.633,75 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 286° 26' 19" e distância de 11,85 m até o vértice V59, definido pelas coordenadas E: 621.844,97 m e N: 7.731.637,11 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 287° 52' 19" e distância de 12,38 m até o vértice V60, definido pelas coordenadas E: 621.833,20 m e N: 7.731.640,90 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 290° 54' 54" e distância de 9,03 m até o vértice V61, definido pelas coordenadas E: 621.824,76 m e N: 7.731.644,13 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 292° 22' 39" e distância de 16,21 m até o vértice V62, definido pelas coordenadas E: 621.809,77 m e N: 7.731.650,30 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 292° 41' 49" e distância de 11,79 m até o vértice V63, definido pelas coordenadas E: 621.798,89 m e N: 7.731.654,85 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 292° 35' 23" e distância de 9,84 m até o vértice V64, definido pelas coordenadas E: 621.789,81 m e N: 7.731.658,63 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 292° 35' 22" e distância de 12,03 m até o vértice V65, definido pelas coordenadas E: 621.778,70 m e N: 7.731.663,25 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 292° 01' 03" e distância de 14,19 m até o vértice V66, definido pelas coordenadas E: 621.765,54 m e N: 7.731.668,57 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 288° 39' 01" e distância de 13,52 m até o vértice V67, definido pelas coordenadas E: 621.752,73 m e N: 7.731.672,90 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 285° 45' 11" e distância de 5,91 m até o vértice V68, definido pelas coordenadas E: 621.747,04 m e N: 7.731.674,50 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 283° 34' 21" e distância de 9,31 m até o vértice V69, definido pelas coordenadas E: 621.738,00 m e N: 7.731.676,68 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 282° 29' 11" e distância de 8,94 m até o vértice V70, definido pelas coordenadas E: 621.729,27 m e N: 7.731.678,62 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 277° 57' 16" e distância de 5,38 m até o vértice V71, definido pelas coordenadas E: 621.723,94 m e N: 7.731.679,36 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 272° 19' 31" e distância de 10,87 m até o vértice V72, definido pelas coordenadas E: 621.713,08 m e N: 7.731.679,80 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 269° 56' 30" e distância de 7,87 m até o vértice V73, definido pelas coordenadas E: 621.705,21 m e N: 7.731.679,79 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 263° 48' 30" e distância de 7,85 m até o vértice V74, definido pelas coordenadas E: 621.697,40 m e N: 7.731.678,95 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 258° 03' 52" e distância de 5,69 m até o vértice V75, definido pelas coordenadas E: 621.691,83 m e N: 7.731.677,77 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 255° 41' 28" e distância de 13,34 m até o vértice V76, definido pelas coordenadas E: 621.678,91 m e N: 7.731.674,47 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 255° 41' 20" e distância de 32,14 m até o vértice V77, definido pelas coordenadas E: 621.647,77 m e N: 7.731.666,53 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 326° 49' 12" e distância de 17,72 m até o vértice V78, definido pelas coordenadas E: 621.638,07 m e N: 7.731.681,36 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 73° 15' 29" e distância de 29,02 m até o vértice V79, definido pelas coordenadas E: 621.665,86 m e N: 7.731.689,72 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 75° 41' 12" e distância de 15,65 m até o vértice V80, definido pelas coordenadas E: 621.681,02 m e N: 7.731.693,59 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 76° 43' 53" e distância de 12,95 m até o vértice V81, definido pelas coordenadas E: 621.693,62 m e N: 7.731.696,56 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute



82° 14' 02" e distância de 6,57 m até o vértice V82, definido pelas coordenadas E: 621.700,13 m e N: 7.731.697,45 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 86° 00' 59" e distância de 5,77 m até o vértice V83, definido pelas coordenadas E: 621.705,89 m e N: 7.731.697,85 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 90° 28' 27" e distância de 7,98 m até o vértice V84, definido pelas coordenadas E: 621.713,87 m e N: 7.731.697,78 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 91° 49' 28" e distância de 8,73 m até o vértice V85, definido pelas coordenadas E: 621.722,60 m e N: 7.731.697,51 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 95° 56' 19" e distância de 7,65 m até o vértice V86, definido pelas coordenadas E: 621.730,20 m e N: 7.731.696,71 m; confrontando com Av. Cristiano Sales Dias, com azimute 101° 58' 13" e distância de 13,02 m até o vértice V87, definido pelas coordenadas E: 621.742,94 m e N: 7.731.694,01 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 104° 48' 28" e distância de 17,20 m até o vértice V88, definido pelas coordenadas E: 621.759,57 m e N: 7.731.689,62 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 108° 52' 51" e distância de 13,41 m até o vértice V89, definido pelas coordenadas E: 621.772,26 m e N: 7.731.685,28 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 112° 20' 10" e distância de 32,98 m até o vértice V90, definido pelas coordenadas E: 621.802,77 m e N: 7.731.672,74 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 112° 28' 43" e distância de 22,39 m até o vértice V91, definido pelas coordenadas E: 621.823,45 m e N: 7.731.664,18 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 111° 34' 39" e distância de 17,60 m até o vértice V92, definido pelas coordenadas E: 621.839,82 m e N: 7.731.657,71 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 107° 42' 54" e distância de 13,59 m até o vértice V93, definido pelas coordenadas E: 621.852,77 m e N: 7.731.653,57 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 106° 00' 23" e distância de 27,00 m até o vértice V94, definido pelas coordenadas E: 621.878,72 m e N: 7.731.646,13 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 105° 18' 59" e distância de 5,80 m até o vértice V95, definido pelas coordenadas E: 621.884,31 m e N: 7.731.644,60 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 100° 46' 56" e distância de 13,66 m até o vértice V96, definido pelas coordenadas E: 621.897,73 m e N: 7.731.642,04 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 97° 30' 33" e distância de 9,68 m até o vértice V97, definido pelas coordenadas E: 621.907,33 m e N: 7.731.640,78 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 94° 09' 37" e distância de 11,40 m até o vértice V98, definido pelas coordenadas E: 621.918,70 m e N: 7.731.639,95 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 90° 50' 02" e distância de 13,88 m até o vértice V99, definido pelas coordenadas E: 621.932,58 m e N: 7.731.639,75 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 89° 01' 34" e distância de 13,30 m até o vértice V100, definido pelas coordenadas E: 621.945,87 m e N: 7.731.639,97 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 85° 05' 39" e distância de 17,03 m até o vértice V101, definido pelas coordenadas E: 621.962,84 m e N: 7.731.641,43 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 79° 45' 16" e distância de 19,27 m até o vértice V102, definido pelas coordenadas E: 621.981,80 m e N: 7.731.644,86 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 76° 55' 48" e distância de 16,32 m até o vértice V103, definido pelas coordenadas E: 621.997,70 m e N: 7.731.648,55 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 71° 34' 20" e distância de 14,54 m até o vértice V104, definido pelas coordenadas E: 622.011,49 m e N: 7.731.653,14 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 67° 51' 03" e distância de 11,25 m até o vértice V105, definido pelas coordenadas E: 622.021,91 m e N: 7.731.657,38 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 31° 31' 15" e distância de 56,55 m até o vértice V106, definido pelas coordenadas E: 622.051,47 m e N: 7.731.705,59 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 3° 09' 54" e distância de 3,78 m até o vértice V107, definido pelas coordenadas E: 622.051,68 m e N: 7.731.709,36 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 10° 39' 02" e distância de 9,58 m até o vértice V108, definido pelas coordenadas E: 622.053,45 m e N: 7.731.718,78 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 31° 13' 02" e distância de 16,09 m até o vértice V109, definido pelas coordenadas E: 622.061,79 m e N: 7.731.732,54 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 29° 30' 37" e distância de 20,36 m até o vértice V110, definido pelas coordenadas E: 622.071,82 m e N: 7.731.750,26 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 35° 08' 01" e distância de 16,04 m até o vértice V111, definido pelas coordenadas E: 622.081,05 m e N: 7.731.763,37 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 38° 31' 28" e distância de 20,97 m até o vértice V112, definido pelas coordenadas E: 622.094,12 m e N: 7.731.779,78 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 41° 43' 07" e distância de 13,84 m até o vértice V113, definido pelas coordenadas E: 622.103,32 m e N: 7.731.790,11 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 34° 29' 42" e distância de 5,69 m até o vértice V114, definido pelas coordenadas E: 622.106,54 m e N: 7.731.794,80 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 13° 35' 07" e distância de 63,37 m até o vértice V115, definido pelas coordenadas E: 622.121,43 m e N: 7.731.856,40 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 6° 42' 35" e distância de 8,06 m até o vértice V116, definido pelas coordenadas E: 622.122,37 m e N: 7.731.864,41 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 323° 07' 04" e distância de 7,10 m até o vértice V117, definido pelas coordenadas E: 622.118,11 m e N: 7.731.870,08 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 308° 33' 13" e distância de 13,92 m até o vértice V118, definido pelas coordenadas E: 622.107,23 m e N: 7.731.878,76 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 314° 48' 02" e distância de 10,74 m até o vértice V119, definido pelas coordenadas E: 622.099,61 m e N: 7.731.886,33 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 311° 32' 38" e distância de 9,47 m até o vértice V120, definido pelas coordenadas E: 622.092,52 m e N: 7.731.892,61 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 315° 36' 01" e distância de 14,44 m até o vértice V121, definido pelas coordenadas E: 622.082,42 m e N: 7.731.902,92 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 325° 12' 53" e distância de 35,24 m até o vértice V122, definido pelas coordenadas E: 622.062,31 m e N: 7.731.931,86 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 324° 31' 48" e distância de 14,10 m até o vértice V123, definido pelas coordenadas E: 622.054,13 m e N: 7.731.943,35 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 324° 25' 60" e distância de 12,79 m até o vértice V124, definido pelas coordenadas E: 622.046,69 m e N: 7.731.953,75 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 325° 14' 22" e distância de 6,87 m até o vértice V125, definido pelas coordenadas E: 622.042,77 m e N: 7.731.959,40 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 325° 14' 19" e distância de 15,33 m até o vértice V126, definido pelas coordenadas E: 622.034,03 m e N: 7.731.972,00 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 325° 43' 27" e distância de 11,20 m até o vértice V127, definido pelas coordenadas E: 622.027,72 m e N: 7.731.981,25 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 326° 44' 23" e distância de 22,81 m até o vértice V128, definido pelas coordenadas E: 622.015,21 m e N: 7.732.000,33 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 338° 33' 07" e distância de 43,74 m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

II – MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Desapropriação para o acesso dos bairros Bela Vista e Água Boa, Gleba nº 01
Município: Congonhas
Área: 640,75 m² ou 0,0641 ha
Perímetro: 215,43 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 622.113,09 m e N: 7.731.791,03 m; confrontando com Rua, com azimute 119° 55' 28" e distância de 7,50 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 622.119,58 m e N: 7.731.787,29 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 214° 29' 53" e distância de 7,83 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 622.115,15 m e N: 7.731.780,84 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 221° 43' 01" e distância de 14,37 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 622.105,59 m e N: 7.731.770,11 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 218° 31' 24" e distância de 20,11 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 622.093,06 m e N: 7.731.754,38 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 215° 08' 06" e distância de 14,86 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 622.084,51 m e N: 7.731.742,23 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 209° 30' 37" e distância de 19,85 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 622.074,74 m e N: 7.731.724,95 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 205° 02' 54" e distância de 19,21 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 622.066,60 m e N: 7.731.707,55 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 183° 09' 53" e distância de 2,80 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 622.066,45 m e N: 7.731.704,76 m; confrontando com Gleba nº 01, com azimute 273° 06' 22" e distância de 6,94 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 622.059,52 m e N: 7.731.705,13 m; confrontando com Eustáquio Miguel



Dias, com azimute 20° 34' 40" e distância de 11,61 m até o vértice V11, definido pelas coordenadas E: 622.063,60 m e N: 7.731.716,01 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 26° 01' 38" e distância de 15,29 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 622.070,31 m e N: 7.731.729,75 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 29° 33' 58" e distância de 21,55 m até o vértice V13, definido pelas coordenadas E: 622.080,95 m e N: 7.731.748,49 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 34° 49' 17" e distância de 16,36 m até o vértice V14, definido pelas coordenadas E: 622.090,29 m e N: 7.731.761,92 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 41° 06' 39" e distância de 14,92 m até o vértice V15, definido pelas coordenadas E: 622.100,10 m e N: 7.731.773,16 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 40° 20' 48" e distância de 11,46 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 622.107,51 m e N: 7.731.781,89 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 39° 11' 02" e distância de 4,74 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 622.110,51 m e N: 7.731.785,57 m; confrontando com Eustáquio Miguel Dias, com azimute 25° 15' 07" e distância de 6,04 m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Art. 2º Os imóveis objeto da presente desapropriação serão utilizados pela Administração Pública para implementação de via ligando o Bairro Água Boa ao Bairro Bela Vista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON